



**EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

Altera §3º do artigo 10, do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10
.....

§3º – fica estendido ao titular da SIG o disposto no §1º do artigo 62 da Constituição Estadual.”

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes

JUSTIFICATIVA



O presente artigo merece ser modificado em sua redação, pois como o titular deste novo órgão será responsável pelas políticas de integridade e governança, é necessário que ele seja submetido o regime de responsabilidade do controle interno ao tomar conhecimento de atos, fatos e situações irregulares com a devida adoção de providências e representação ao Tribunal de Contas do Estado.